



A CAMINHO DE UMA NOVA HISTÓRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09
CNPJ, 10,165,165/0001-77

LEI N° 476/2006,

EMENTA: Dispõe sobre equiparação do **SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL** para os servidores públicos municipais e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

ART. 1° - Os servidores públicos municipais que a partir da fixação do novo piso do **Salário Mínimo Nacional**, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, ficarem com seus vencimentos abaixo deste piso salarial, terão seus salários equiparados ao **Salário Mínimo Nacional** e passarão a perceber mensalmente **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A equiparação de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

ART. 2° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de abril de 2006.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 28 de abril de 2006.


DIVALDO DE MELO ARAÚJO
- PREFEITO MUNICIPAL